

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ **EDITAL N. 01/2018 – RETIFICADO PELO EDITAL COMPLEMENTAR N.2 E N.3**

O Prefeito do Município de Jataí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a realização de Concurso Público para o provimento de 44 vagas do quadro de pessoal da Guarda Civil Municipal e Procurador Jurídico Municipal, distribuídas conforme consta no Anexo II deste Edital, e a formação de Cadastro de Reserva para aproveitamento à medida que forem surgindo novas vagas, no limite do prazo de validade deste certame, de acordo com a legislação vigente e em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público regido por este Edital, será coordenado pela Comissão Especial de Concurso, instituída pelo Decreto 2.885, de 14 de março de 2018 e realizado pelo Centro de Seleção (CS) da Universidade Federal de Goiás (UFG).

1.2 Compete à Comissão Especial do Concurso a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao concurso.

1.3 Compete ao Centro de Seleção a execução de todas as atividades necessárias à realização do concurso.

1.4 Todas as informações acerca deste concurso público constam neste Edital e em seus Anexos, publicados na internet, no endereço eletrônico da página do Centro de Seleção <www.cs.ufg.br>

1.4.1 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Cronograma do Concurso;

b) ANEXO II – Cargos, número de vagas destinadas à ampla concorrência (AC) e reservadas às pessoas com deficiência (PcD), carga horária semanal, remuneração, requisitos básicos para investidura nos cargos e atribuições dos cargos;

c) ANEXO III – Laudo Médico;

d) ANEXO IV – Programa das Provas;

~~e) ANEXO V – Declaração de que é membro de família de baixa renda;~~

f) ANEXO VI – Modelo de atestado médico para o Teste de Aptidão Física para o cargo de Guarda Civil Municipal;

g) ANEXO VII – Documentos e exames para admissão.

1.5 Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico Estatutário da Lei nº 1.400, de 5 de abril de 1990, referente ao Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Jataí - GO.

1.6 Os cargos especificados neste Edital estão vinculados ao Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos das Leis nº 3.936, de 11 de setembro de 2017 e nº 3.906, de 01 de junho de 2017.

1.7 A seleção para os cargos e vagas de que trata este Edital constará de fases conforme o Quadro 1, a seguir:

Quadro 1 – Cargos, nível de escolaridade, fases e tipos de provas

Cargos	Nível de Escolaridade	Fases	Tipos de Provas
Guarda Civil	Ensino Médio Completo	1ª Fase	Prova Objetiva
		2ª Fase	Teste de Aptidão Física (TAF)
		3ª Fase	Avaliação Psicológica/Exames Médicos
		4ª Fase	Curso de Formação

Procurador Jurídico	Superior Completo em Direito	1ª fase	Prova Objetiva
		2ª fase	Prova Discursiva
		3ª Fase	Prova de Títulos

1.8 O regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais ou em conformidade com a lei específica para o cargo.

1.9 A remuneração básica para o cargo de Guarda Civil Municipal será de R\$ 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais) e para o cargo de Procurador Jurídico Municipal será de R\$ 3.835,91 (três mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos).

1.10 Para o cargo de Guarda Civil Municipal ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas para as mulheres, pelo disposto no artigo 63, § 3º da Lei Municipal nº 3.936, de 11 de setembro de 2017 e artigo 15, § 2º da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014.

2 DA INSCRIÇÃO, DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO

2.1 Da inscrição

2.1.1 A inscrição no presente concurso implica automaticamente o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato ou seu procurador legal não poderão alegar desconhecimento.

2.1.2 As inscrições serão realizadas durante o período que consta no Cronograma do Concurso (Anexo I), exclusivamente pela rede mundial de computadores (internet), no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

2.1.3 O candidato, antes de realizar a inscrição, deverá preencher o formulário de cadastro de dados pessoais, disponível na página deste concurso.

2.1.3.1 O candidato já cadastrado na base de dados do Centro de Seleção deverá conferir seus dados pessoais e, caso necessite recuperar sua senha pessoal, clicar no link – “Esqueci a Senha”.

2.1.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a)** acessar, no endereço eletrônico, a página do concurso a partir da data de abertura de inscrição até o último dia do prazo informado no Cronograma do Concurso (Anexo I);
- b)** preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los, de acordo com as orientações e os procedimentos contidos na página;
- c)** indicar a modalidade para concorrer às vagas oferecidas: Ampla Concorrência (AC) ou Pessoa com Deficiência (PcD);
- d)** imprimir o formulário de inscrição. O formulário é o documento que certifica ao candidato a efetivação, no sistema do Centro de Seleção, da solicitação de inscrição no cargo escolhido, com seus respectivos dados;
- e)** imprimir o boleto bancário, exceto candidatos beneficiados com a isenção do pagamento da inscrição;
- f)** efetuar o pagamento da taxa de inscrição unicamente por meio do boleto bancário impresso, que poderá ser pagável em qualquer agência bancária.

2.1.5 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo direito da Comissão Especial do Concurso ou Centro de Seleção da UFG excluir do concurso em qualquer fase, mesmo que já aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, resguardada a ampla defesa, conforme o subitem 14.3 do Edital.

2.1.6 As inscrições para o concurso de que trata este Edital serão encerradas às 23h59min do último dia de inscrição, conforme Cronograma do Concurso (Anexo I).

2.1.7 O valor da inscrição será de:

- a) R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para o cargo de Guarda Civil Municipal;
- b) R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) para o cargo de Procurador Jurídico Municipal.

2.1.8 O pagamento da taxa deverá ser efetuado impreterivelmente dentro do limite de prazo previsto para este ato no Cronograma do Concurso (Anexo I), mesmo que o último dia para o pagamento coincida com feriado.

2.1.8.1 A solicitação de inscrição cujo pagamento não for efetuado até essa data será cancelada.

2.1.9 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição somente depois de certificar-se de que preencheu corretamente todos os dados do formulário e de que possui todos os requisitos exigidos para ingresso no cargo, uma vez que não haverá devolução do valor recolhido, salvo os casos previstos no subitem 2.1.13 do Edital.

2.1.10 O Centro de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios ao Centro de Seleção, os quais impossibilitem a transferência dos dados.

2.1.11 É vedada a inscrição condicional e a extemporânea, bem como a realizada por via postal, por fax ou correio eletrônico.

2.1.12 O candidato que efetuar pagamento de inscrição em mais de um cargo será inscrito somente naquele que corresponde à data de pagamento mais recente, sendo canceladas automaticamente a(s) outra(s) e não haverá devolução do valor pago.

2.1.12.1 Caso os pagamentos tenham sido efetuados no mesmo dia, será automaticamente validada a inscrição mais recente, resguardando-se ao candidato o direito de solicitar a homologação daquela de sua preferência após a divulgação do resultado preliminar das Inscrições Homologadas.

2.1.12.1.1 Para a homologação da inscrição de sua preferência, o candidato deverá protocolar recurso no prazo previsto no Cronograma do Concurso (Anexo I) e solicitar a alteração da homologação da inscrição.

2.1.13 O candidato que pagar em duplicidade a taxa de inscrição para o mesmo cargo ou o fizer fora do prazo determinado **ou, ainda, em caso de cancelamento do concurso pela Prefeitura de Jataí** poderá solicitar devolução do pagamento de inscrição, conforme orientação da Comissão Especial do Concurso por meio do telefone do e-mail fazenda@jatai.go.gov.br.

2.1.14 Se, após a confirmação dos dados da inscrição, o candidato verificar erro na opção do cargo e/ou número do CPF, poderá efetuar nova inscrição, respeitado o prazo fixado no cronograma deste Edital.

2.1.14.1 Caso haja efetuado o pagamento da inscrição anterior, o candidato deverá pagar nova taxa de inscrição, não havendo, em hipótese alguma, alteração da opção do cargo escolhido, nem a devolução do valor da(s) taxa(s) paga(s) anteriormente.

2.1.15 O boleto com a autenticação mecânica ou com o comprovante original de pagamento bancário anexado, efetuado até a data limite do vencimento, serão os únicos comprovantes de pagamentos aceitos.

2.1.15.1 O candidato deverá conferir a plena compatibilidade entre a linha digitável impressa no boleto (código de barras) e a linha lida no terminal de autoatendimento ou aplicativo (APP) para pagamento, a fim de evitar possíveis distorções de dados.

2.1.15.2 Compete ao candidato a impressão e a guarda do seu comprovante de pagamento da inscrição.

2.1.16 Não será aceito pagamento de inscrição efetuado por depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, agendamento de pagamento, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporânea ou por qualquer outra que não a especificada neste Edital.

2.1.17 São de inteira responsabilidade do candidato as eventuais implicações do pagamento de inscrição efetuado, sobretudo no último dia do prazo, em terminal de autoatendimento bancário, pela internet ou correspondente bancário (COBAN).

2.1.17.1 O pagamento processado após a data prevista no cronograma deste Edital implicará o indeferimento da inscrição.

2.1.18 É vedada a transferência para terceiros do valor pago a título de taxa, assim como a transferência da inscrição para outrem.

2.2. Da isenção do pagamento da taxa de inscrição

2.2.1 O benefício de isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá ser concedido, mediante solicitação expressa e o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e na Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

2.2.2 O período para solicitar a isenção consta no Cronograma do Concurso (Anexo I deste Edital).

2.2.3 Durante esse período, ao realizar sua inscrição, o candidato deverá escolher o cargo e solicitar a isenção do pagamento da taxa da inscrição para o referido cargo.

2.2.4 Os requisitos para obter a isenção do pagamento da taxa de inscrição são:

a) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar no ato da solicitação de isenção o número de identificação social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; OU

b) ter doado medula óssea, nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018 desde que comprove a condição de doador e tenha doado pelo menos uma vez nos 12 (doze) meses antecedentes à publicação do Edital (apresentar Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME e comprovante de doação).

2.2.5 Os candidatos que solicitarem a isenção do pagamento da inscrição via CadÚnico, alínea “a” do subitem 2.2.4, deverão:

a) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

c) indicar o número de identificação social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.

2.2.5.1 O Centro de Seleção consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a inscrição do candidato nesse sistema, bem como a veracidade das informações prestadas por ele, e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do candidato e definição da concessão do benefício.

2.2.5.2 As informações fornecidas pelo candidato na solicitação de isenção deverão coincidir integralmente com os dados registrados no Ministério de Desenvolvimento Social – MDS, uma vez que não haverá alteração nos dados cadastrais referentes a essa solicitação.

~~**2.2.5.3** Enviar declaração (Anexo V) de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.~~

~~**2.2.5.3.1** Os candidatos deverão fazer o *upload* (digitalizar e anexar) da declaração e anexar o arquivo, conforme instruções na página da internet. O arquivo deverá estar legível, no formato PDF e ter tamanho máximo de 5,0 MB.~~

2.2.6 Para efetivar a solicitação de isenção, o candidato que fez a opção pelo critério estabelecido na alínea “b” do subitem 2.2.4 deverá, ao realizar sua inscrição no período estabelecido no Cronograma do Concurso (Anexo I deste Edital):

a) fazer *upload* (digitalizar e anexar) dos documentos que comprovem a doação de medula óssea;

b) anexar o(s) arquivo(s) digitalizado(s) na página de solicitação de isenção de inscrição, conforme instruções na própria página da internet.

2.2.6.1 Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 5,0 MB.

2.2.6.2 Será considerado, para comprovação de doação de medula óssea, o documento expedido pela unidade

coletora que deverá estar assinada pela autoridade competente, constando a qualificação civil do doador com a data de realização da coleta e ainda a cópia da inscrição do candidato no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

2.2.6.3 Caso o candidato queira complementar ou substituir a documentação anexada, deverá fazer nova solicitação de isenção e anexar todos os documentos necessários novamente.

2.2.6.4 Não será aceita, em hipótese nenhuma, a entrega de versão impressa dos comprovantes de doações, bem como o seu encaminhamento via e-mail.

2.2.6.5 Não será considerada a doação de plaquetas ou de qualquer outro componente sanguíneo.

2.2.6.6 O Centro de Seleção poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais dos comprovantes de doação da medula óssea.

2.2.7 Será automaticamente indeferida a solicitação de isenção, cujos dados estejam incompletos e/ou incorretos.

2.2.8 As informações apresentadas no formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, caso apresente documentação não verídica, ser eliminado do concurso e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

2.2.9 Na data estabelecida no Cronograma do Edital (Anexo I), os candidatos que solicitaram isenção poderão consultar em no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, por meio do CPF, o resultado preliminar de seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.2.10 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

2.2.11 O resultado final do pedido de isenção, após análise dos recursos, será divulgado na data prevista no Cronograma do Concurso (Anexo I).

2.2.12 Caso o candidato tenha sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferida, esta será vinculada ao último cargo em que solicitou a isenção.

2.2.12.1 Se o candidato fizer outra inscrição e solicitar novamente o benefício, qualquer solicitação anterior será automaticamente cancelada.

2.2.12.2 Não haverá alteração da isenção concedida.

2.2.13 O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de inscrição, caso tenha interesse em participar do concurso, poderá acessar no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, imprimir o boleto e efetuar o pagamento da inscrição, até o último dia estabelecido no Cronograma do Edital (Anexo I).

2.2.14 As inscrições que não atenderem às normas dispostas neste Edital serão canceladas.

2.3 Da homologação da inscrição

2.3.1 Efetuada a inscrição, os dados cadastrais do candidato ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento na página do concurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

2.3.1.1 Compete ao candidato, após o pagamento da taxa ou da concessão de sua isenção, acompanhar na página do concurso a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.

2.3.1.2 A opção de alteração dos dados cadastrais ficará disponível para o candidato até a data estabelecida no Cronograma (Anexo I), com exceção do nome, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do cargo para o qual se inscreveu.

2.3.2 A inscrição será homologada somente após o envio do arquivo retorno sobre o pagamento da inscrição pela rede bancária, procedimento que pode demorar cinco dias úteis.

2.3.3 As inscrições serão analisadas pelo Centro de Seleção, sendo indeferidas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2.3.4 A relação preliminar das inscrições homologadas será divulgada na data prevista no Cronograma (Anexo I) por meio do número de inscrição, do nome do candidato e pela opção de concorrência.

2.3.4.1 Caso a inscrição não seja homologada, o candidato poderá interpor recurso conforme orientações disponíveis na página do concurso, no período estabelecido no Cronograma do Concurso (Anexo I), sendo responsável por eventuais prejuízos de não o fazer. Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com o Centro de Seleção pelos telefones (62) 3209-6330 e 3209-6331 para instruções acerca do procedimento para homologação da inscrição.

2.3.5 Todas as informações complementares estarão disponíveis na página do concurso na internet.

3 DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para o preenchimento de vagas cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, nos termos do inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal; da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações e da Súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009.

3.2 São previstas aos candidatos com deficiência o mínimo de 5% das vagas oferecidas, na forma da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, observando-se na aplicação do percentual, o disposto no § 2º do Art. 37 do referido decreto, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% permitido em lei, de acordo com entendimento do STJ (MS8.417/DF) e STF (MS 26.310/DF).

3.3 Diante do Princípio da Razoabilidade, considerando que as vagas estão distribuídas por cargo, para as vagas originais para o cargo de Procurador Jurídico do presente certame não haverá reserva de vaga para pessoas com deficiência.

3.3.1 Porém, no decorrer do prazo de validade do concurso público, caso venha a surgir vaga do cadastro de reserva a última vaga será destinada a candidato com deficiência.

3.4 Para o cargo de Guarda Civil Municipal não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência dada a natureza do cargo, que exige aptidão plena do candidato para desempenhá-la, nos termos do artigo 38, inciso II do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.5 Para concorrer à vaga do cadastro de reserva destinada à pessoa com deficiência, antes de se inscrever, o candidato deverá acessar a página do concurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, imprimir o formulário do Laudo Médico (Anexo III) e solicitar a um médico especialista na área de sua deficiência que o preencha, conforme as instruções descritas no subitem 3.16 deste Edital.

3.6 Para concorrer como pessoa com deficiência, no ato de sua inscrição, o candidato deverá:

a) declarar que é pessoa com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, nos parágrafos 1º e 2º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e da Súmula nº 377 – STJ, de 22 de abril de 2009, e que deseja concorrer como candidato com deficiência;

b) assinalar o tipo de deficiência;

c) fazer o *upload* (digitalizar e enviar) do Laudo Médico (Anexo III) original, devidamente preenchido pelo médico especialista na área de sua deficiência e os exames exigidos, conforme o subitem 3.16 deste Edital.

3.6.1 Os arquivos referidos na alínea “c” do subitem 3.6 deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 10,0 MB. O envio da documentação digitalizada deverá ocorrer durante o período de inscrição previsto no Cronograma (Anexo I).

3.7 O Centro de Seleção não se responsabilizará por solicitação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores.

3.8 O candidato que se declarar com deficiência no ato da inscrição e não anexar o Laudo Médico (Anexo III) e os exames exigidos conforme o subitem 3.16 será desconsiderado como pessoa com deficiência

participando somente da ampla concorrência e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no concurso.

3.9 O candidato que não assinalar a opção de concorrer como pessoa com deficiência ou não cumpra os procedimentos descritos neste Edital perderá o direito à vaga do cadastro de reserva reservada para tais condições e, conseqüentemente, concorrerá apenas à vaga da ampla concorrência.

3.10 As datas de divulgação do resultado preliminar e do resultado final dos candidatos que apresentarem a documentação exigida para concorrer à vaga do cadastro de reserva destinada às pessoas com deficiência constam no Cronograma do Concurso (Anexo I).

3.10.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para concorrer à vaga do cadastro de reserva destinada às pessoas com deficiência na página do concurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

3.11 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado dentro do número de vagas estipulado no Anexo II, figurará em duas listas, a de ampla concorrência e a lista específica dos candidatos com deficiência.

3.12 Os candidatos com deficiência, aprovados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência (AC) não preencherão vagas reservadas aos candidatos com deficiência (PcD).

3.13 Caso o candidato com deficiência, por qualquer motivo, desistir da vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

3.14 Após a investidura no cargo, a deficiência declarada no ato da inscrição não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, ou remoção por motivo de saúde do servidor, salvo casos excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, os quais impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

3.15 Aos candidatos com deficiência são assegurados os seguintes direitos: tempo adicional, conforme subitem 3.17, e condições especiais para realização das provas, conforme item 4 deste Edital.

3.16 O Laudo Médico

3.16.1 O Laudo Médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio (Anexo III), obedecendo às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável pela emissão do laudo e assinatura;

b) descrever a espécie e o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

c) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

d) para pessoa com deficiência auditiva, o Laudo Médico (Anexo III) deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até, no máximo, doze meses antes do último dia das inscrições, e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese, caso em que o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até, no máximo, doze meses antes do último dia das inscrições;

e) para pessoa com deficiência visual, o Laudo Médico (Anexo III) deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até, no máximo, doze meses antes do último dia das inscrições;

f) para pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico (Anexo III) deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra, realizado até, no máximo, doze meses antes do último dia das inscrições.

3.16.2 O Laudo Médico que não for apresentado no formulário próprio (Anexo III) e/ou deixar de atender a qualquer exigência contida neste Edital não terá validade.

3.16.3 Não serão aceitos nem analisados outros tipos de laudos, bem como pareceres, certificados ou documentos que atestem o enquadramento do candidato nos artigos 3º e 4º (e seus incisos) do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações; na Súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009, e na Lei Estadual nº 14.715, de 4 de fevereiro de 2004, sendo, nesse caso, automaticamente indeferida a documentação do candidato.

3.17 Do tempo adicional

3.17.1 Os candidatos com alguma deficiência que necessitam de tempo adicional para fazer as provas, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e na Súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009, deverão:

a) declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

b) digitalizar o Laudo Médico (Anexo III) original, devidamente preenchido pelo médico da área de sua deficiência, no qual deverá estar expresso, detalhadamente, a justificativa para a concessão dessa condição especial;

c) anexar na página de inscrição, o arquivo digital com o Laudo Médico e os exames exigidos de acordo com o subitem 3.16.

3.17.2 O candidato que não apresentar o Laudo Médico (Anexo III) com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar Laudo no qual o médico descreve que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

3.17.3 O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

3.17.4 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar tempo adicional, terá sua vontade respeitada, mesmo que prescrita no Laudo Médico a necessidade desse tempo.

3.17.5 A concessão do direito de tempo adicional ao candidato não garante a sua nomeação como candidato com deficiência, tendo em vista que terá homologada sua condição somente após a realização da Perícia Médica a ser indicada pela Comissão Especial do Concurso, que verificará a veracidade das informações do Laudo Médico, dos exames e demais documentos apresentados, conforme subitem 3.16 deste Edital.

3.17.6 O Centro de Seleção divulgará, na data prevista no Cronograma do Concurso (Anexo I), o resultado preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fazer a prova com tempo adicional, bem como daqueles candidatos que tiveram o pedido indeferido em virtude de a documentação entregue não estar de acordo com as exigências deste Edital.

3.17.6.1 O candidato poderá interpor recurso *online*, no endereço eletrônico do concurso, contra esse resultado preliminar, durante o período estabelecido no Cronograma do Concurso (Anexo I).

3.17.6.2 O resultado final será divulgado na data prevista no Cronograma do Concurso (Anexo I).

3.18 Da Perícia Médica

3.18.1 Os candidatos que se declararam pessoas com deficiência, quando convocados por meio de Edital, deverão submeter-se à perícia médica realizada pela Junta Médica indicada pela Comissão Especial do Concurso, a qual verificará a sua qualificação como pessoa com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade física para o exercício do cargo.

3.18.1.1 A Junta Médica terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência é compatível com o exercício do cargo.

3.18.2 O Edital de convocação para a perícia médica dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência será publicado no endereço eletrônico do concurso, na data estipulada no Cronograma do Edital (Anexo I), não sendo encaminhada aos candidatos correspondência individualizada

acerca dessa convocação.

3.18.3 O candidato com deficiência convocado nos termos do subitem 3.18.1, no curso do exame de saúde, será submetido à perícia específica, destinada a verificar a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo ao qual está concorrendo.

3.18.3.1 Caso a perícia médica conclua não haver compatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições do cargo, o candidato não será considerado apto à nomeação.

3.18.4 Na ocasião da perícia médica, os candidatos convocados deverão apresentar, além do documento de identidade original, também os originais dos documentos que foram anexados no momento da inscrição (Laudo Médico e exames exigidos conforme o subitem 3.16 deste Edital).

3.18.4.1 Depois de analisados pela Junta Médica, todos os documentos originais, exceto o documento de identidade, ficarão retidos pelo Centro de Seleção.

3.18.4.2 Havendo necessidade, por ocasião da perícia, a Junta Médica poderá solicitar ao candidato exames complementares.

3.18.5 No caso de não ser considerado pessoa com deficiência pela Junta Médica, de acordo com a legislação, ou não comparecer à perícia no dia e horário determinados, o candidato passará a concorrer à vaga da ampla concorrência.

3.18.5.1 Não haverá segunda chamada, nem realização de perícia médica fora da data, do horário ou do local predeterminados pelo Centro de Seleção. Em hipótese alguma, o candidato terá segunda oportunidade para realizar a perícia.

3.18.6 Será eliminado do concurso o candidato que houver usufruído de tempo adicional para fazer as provas e a Junta Médica concluir que ele não se enquadra nos dispostos nos artigos 3º e 4º (e seus incisos) do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, e na Súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009, bem como aquele que não comparecer à perícia, no dia e horário determinados.

3.18.7 O resultado preliminar e final da perícia médica dos candidatos será divulgado na data especificada no Cronograma do Concurso (Anexo I).

3.18.8 O candidato poderá interpor recurso na página do concurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br> contra o resultado preliminar da perícia médica, nas datas previstas no Cronograma do Concurso (Anexo I).

4 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA FAZER AS PROVAS

4.1 O candidato com deficiência ou o candidato com transtornos globais de desenvolvimento ou com transtornos funcionais ou temporariamente acometido por problema de saúde que desejar condição especial para fazer a prova escrita, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o Cartão-Resposta, mobiliário especial para fazer a prova, sala individual ou com número reduzido de candidatos, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá:

a) informar que deseja condições especiais para fazer as provas;

b) preencher, no momento da inscrição, o Requerimento de Condições Especiais para a realização das provas;

c) fazer o *upload* (digitalizar e enviar) do Laudo Médico original (Anexo III), devidamente preenchido pelo médico especialista na área de sua deficiência, OU o Atestado Médico informando o problema de saúde ou o grau da doença ou enfermidade do candidato.

4.1.1 O Laudo Médico (Anexo III) a que se refere a alínea “c” deverá ser emitido até, no máximo, doze meses antes do último dia das inscrições.

4.1.2 O Atestado Médico a que se refere a alínea “c” deverá ser emitido até, no máximo, três meses antes do último dia das inscrições.

4.2 O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, recém-operado, acometido por alguma doença etc.), após o término das inscrições, e necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá imprimir e preencher o Requerimento de Condições Especiais de acordo com as

instruções contidas, disponível no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, acompanhado do Atestado Médico original, e enviar para o e-mail do Centro de Seleção - cs@ufg.br até dois dias antes de realização da prova.

4.2.1 O candidato na condição de hospitalizado que desejar fazer a prova deverá entrar em contato com o Centro de Seleção, em até vinte e quatro horas antes da prova, para obter as orientações relativas à aplicação das provas em ambiente hospitalar.

4.3 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.4 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não anexar à inscrição o Laudo Médico ou Atestado Médico original ou, nos casos do subitem 4.2, não enviar os documentos por e-mail terá indeferido seu pedido de condições especiais para fazer as provas.

4.5 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar no horário de realização das provas deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais no ato da inscrição.

4.5.1 Caso a necessidade referida no subitem anterior surja após o término das inscrições, a candidata deverá acessar o endereço eletrônico do Concurso, imprimir e preencher o formulário e enviar para o e-mail do Centro de Seleção - cs@ufg.br.

4.6 A candidata lactante deverá anexar ao requerimento (subitem 4.5) cópia do documento de identificação (conforme subitem 5.1) do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.

4.6.1 O acompanhante responsável pela guarda da criança terá acesso ao local das provas somente mediante apresentação do original do documento de identificação cuja cópia haja sido anexada ao requerimento.

4.6.2 A candidata que comparecer acompanhada de criança sem levar acompanhante não poderá realizar as provas.

4.7 Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização das provas, o requerimento cuja data seja a mais recente, sendo cancelados automaticamente os anteriores.

4.8 O resultado da solicitação de condições especiais para os candidatos que fizeram a solicitação *online* até o último dia das inscrições será divulgado no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, exclusivamente para o candidato, conforme a data prevista no Cronograma do Concurso (Anexo I).

4.8.1 Os demais candidatos obterão a resposta pelo e-mail informado no formulário de cadastro.

4.9 O candidato poderá interpor recurso na página do Concurso em <www.cs.ufg.br> contra o resultado preliminar da solicitação de condições especiais para realização das provas, nas datas previstas no Cronograma do Concurso (Anexo I).

4.10 O candidato que, por qualquer motivo, não solicitar previamente condições especiais só poderá fazer as provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido a ele qualquer atendimento especial no dia da prova.

4.11. Será liminarmente indeferido o pedido de tempo adicional para fazer a prova solicitado por meio de Requerimento de Condições Especiais, tendo em vista que esse direito deve ser solicitado no ato da inscrição, conforme subitem 3.17 do Edital.

4.12 Alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros), bem como alterações climáticas (sol, chuva e outros) que impossibilitem a realização das provas, diminuam ou limitem a capacidade física do candidato, em respeito ao princípio da isonomia, não serão levados em consideração para conceder ao candidato qualquer tratamento privilegiado.

4.13 Compete ao candidato levar consigo os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados, comprometendo-se o Centro de Seleção a esforçar-se para facilitar aos candidatos com deficiência e àqueles que requereram condições especiais o acesso aos locais de realização das provas.

5 DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

5.1 Serão considerados documentos de identificação neste concurso, para inscrição e acesso aos locais de prova, os documentos de identificação expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são considerados documentos de identidade, os quais deverão conter, em local apropriado e com visibilidade, impressão digital, de forma a permitir a comparação da impressão digital que poderá ser colhida durante a realização do concurso.

5.2 Excepcionalmente, os candidatos que apresentarem documentos de identificação relacionados no subitem 5.1, que não disponham de impressão digital, ficam cientes de que poderão ser submetidos à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio para posterior encaminhamento à Polícia Civil para confrontação.

5.3 Não serão aceitas cópias de nenhum documento, ainda que autenticadas por cartório.

5.4 O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.5 Não serão aceitos como documentos de identificação neste concurso a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título de eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou de reservista ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional etc.) ou qualquer outro documento diferente dos especificados no subitem 5.1 deste Edital.

5.6 O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

5.7 Não serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados ou, ainda, aqueles onde se possa ler: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.

5.8 Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova:

- a)** documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou
- b)** declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrada em cartório; ou declaração de perda ou furto de documento, preenchida no endereço eletrônico <www.policiacivil.go.gov.br>, no link Delegacia Virtual.

5.9 Caso o furto ou roubo ou perda tenha ocorrido no dia da prova, a declaração de perda ou furto poderá ser feita de próprio punho na presença do Supervisor, dos Coordenadores e do Policial Federal, presentes no local de provas.

5.10 No dia de realização das provas, o candidato que apresentar algum dos documentos citados nos subitens 5.8 e 5.9 deste Edital poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio para posterior encaminhamento à Polícia Civil para confrontação.

5.11 A identificação especial poderá ser exigida também do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6 DAS PROVAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA SUA REALIZAÇÃO

6.1. O concurso será realizado por meio de Prova Objetiva, Prova Discursiva, Teste de Aptidão Física, Prova de Títulos, Avaliação Psicológica/Exames Médicos e Curso de Formação, conforme especificado no Quadro 1 deste Edital.

6.1.1 A Prova Objetiva, a Prova Discursiva, a Prova de Títulos, a Avaliação Psicológica/Exames Médicos e o Teste de Aptidão Física serão realizados pelo Centro de Seleção da UFG.

6.1.2 O Curso de Formação será de responsabilidade da Comissão Especial do Concurso.

6.2 Os programas das provas constam no Anexo IV do Edital.

6.3 Da Prova Objetiva (todos os cargos)

6.3.1 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será do tipo múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas (A, B, C, D), das quais apenas uma é correta.

6.3.2 Os cargos, as disciplinas da prova objetiva, o número de questões, o valor de cada questão, o valor da prova e a pontuação mínima para aprovação são apresentados no Quadro 2 a seguir.

Quadro 2 – Cargos, Disciplinas, número de questões, valor de cada questão, valor da prova e pontuação mínima

Cargo	Disciplinas	Número de questões	Valor da questão	Valor da prova	Pontuação mínima
Guarda Civil	Língua Portuguesa	5	1	60	30
	Noções de Informática	5	1		
	Matemática	5	1		
	Atualidades	5	1		
	Conhecimentos Específicos	20	2		
Procurador Jurídico	Direito Administrativo	10	2	78	39
	Direito Civil	6	1		
	Direito Constitucional	8	2		
	Direito Eleitoral	2	1		
	Direito do Trabalho e Processual do Trabalho e Previdenciário	4	1		
	Direito Financeiro e Tributário	8	1		
	Direito Imobiliário	2	1		
	Direito Processual Civil	7	1		
	Direito Urbanístico e Ambiental	3	1		
	Conhecimentos Gerais do Município de Jataí e Estado de Goiás	2	1		
	Legislação Municipal	8	1		

6.3.3 A correção das questões da Prova Objetiva será feita por meio eletrônico.

6.3.4. O resultado da Prova Objetiva será calculado pela soma do número de questões acertadas pelo candidato multiplicado pelo peso de cada disciplina que consta no Quadro 2.

6.3.5. De pronto, serão eliminados do concurso os candidatos que não obtiverem pelo menos 50% de aproveitamento na Prova Objetiva, observando-se o item 6.4.3 e 7.2.1 deste Edital.

6.4 Da Prova Discursiva para o cargo de Procurador Jurídico

6.4.1. A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no mesmo dia da Prova Objetiva, conforme subitem 6.5.6 deste Edital.

6.4.2. A Prova Discursiva valerá 20 pontos e constará de elaboração de 1 (um) parecer na qual poderão ser exigidos conhecimentos de Direito Administrativo, Direito Civil e Processual Civil, Direito Constitucional, Direito Financeiro e Tributário, Direito Urbanístico e Ambiental.

6.4.2.1 Serão eliminados do concurso os candidatos que não atingirem no mínimo 10 pontos.

6.4.3. Serão corrigidas as Provas Discursivas dos 50 (cinquenta) primeiros candidatos classificados da ampla concorrência e os 10 (dez) primeiros candidatos classificados inscritos como pessoa com deficiência. Na ocorrência de empate no último lugar, serão convocados todos os candidatos dessa posição, ainda que seja ultrapassado o limite estabelecido. Os demais candidatos serão eliminados do certame.

6.4.3.1. As provas serão corrigidas obedecendo a ordem de classificação dos candidatos na Prova Objetiva.

6.4.4. A Prova Discursiva tem o objetivo de avaliar o conteúdo, conhecimento do tema, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa e serão avaliadas conforme os seguintes critérios que constam do Quadro 3, a seguir.

Quadro 3 – Critérios gerais de correção da Prova Discursiva

CRITÉRIOS GERAIS	PONTOS
Conhecimento técnico do conteúdo.	15
Clareza na exposição, consistência dos argumentos, coerência e coesão textuais.	3
Uso adequado da Língua Portuguesa.	2

6.4.4.1 O programa para essa prova consta no Anexo IV deste Edital. As orientações gerais para sua realização serão divulgadas na data prevista no Cronograma do Concurso (Anexo I deste Edital).

6.4.4.2 O critério relativo ao “conhecimento técnico do conteúdo” tem o objetivo de avaliar o conteúdo/conhecimento do tema por meio da elaboração de parecer de cunho jurídico.

6.4.4.3 O critério relativo à “clareza na exposição, consistência dos argumentos, coerência e coesão textuais” tem o objetivo de avaliar a capacidade de expressão na modalidade escrita.

6.4.4.4 O critério relativo ao “uso adequado da Língua Portuguesa” tem o objetivo de avaliar o uso das normas do registro formal culto da língua portuguesa.

6.4.5 A Prova Discursiva deverá ser redigida em letra legível com caneta esferográfica de tinta de cor preta ou azul fabricada em material transparente. Esta não poderá ser assinada, rubricada ou conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato em outro local que não seja o destinado para este fim, sob pena de ser anulada, conforme detalhado no subitem 6.5.15 deste Edital.

6.4.5.1 Os **itens de avaliação** ~~critérios de correção~~ da prova serão divulgados na data constante no Cronograma do Concurso (Anexo I).

6.4.6 O número de linhas em que a Prova Discursiva deverá ser desenvolvida dependerá do tipo de parecer e da complexidade exigida na elaboração de sua resposta, obedecendo o limite de 70 (setenta linhas) da folha de resposta definitiva.

6.4.5. No dia de realização da Prova Discursiva, que será junto com a Prova Objetiva, não será permitida a consulta a nenhum tipo de legislação, doutrina e/ou material jurídico.

6.4.6 O Boletim de Desempenho do candidato relativo à Prova Discursiva, com as notas obtidas em cada questão, poderá ser retirado, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br> na mesma data de divulgação do resultado preliminar desta prova.

6.5 Disposições gerais para realização das Provas Objetivas (todos os cargos) e da Prova Discursiva (somente para o cargo de Procurador Jurídico)

6.5.1 A distribuição dos candidatos nos locais de realização das provas será feita a critério do Centro de Seleção, conforme disponibilidade e capacidade dos locais.

6.5.2 As Provas Objetivas e a Prova Discursiva serão realizadas na cidade de Jataí.

6.5.3 O local com o respectivo endereço de realização das provas será divulgado na página do concurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, conforme as datas determinadas em seu Cronograma (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta desse local, bem como o comparecimento no horário determinado, não sendo enviada para o endereço do candidato correspondência individualizada.

6.5.4 No local de prova, somente será permitido o ingresso do candidato que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 5.1, salvo os casos previstos nos subitens 5.8 e 5.9 deste Edital.

6.5.4.1 Para garantia da lisura do concurso, poderá ser colhida, como forma de identificação, a impressão digital dos candidatos no dia da realização das provas.

6.5.5 As Provas Objetivas para o cargo de Guarda Municipal terá duração de 4 (quatro) horas e para o cargo de Procurador Jurídico terá duração de 5 (cinco) horas.

6.5.6 As provas objetivas (todos os cargos) e a prova discursiva (somente para o cargo de Procurador Jurídico) serão realizadas no período vespertino. Os portões dos prédios serão abertos às 12h e fechados, pontualmente, às 13h. O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do certame.

6.5.7 No horário reservado às provas, estão incluídos o tempo destinado à coleta da impressão digital, caso ocorra, a transcrição das respostas para o Cartão-Resposta e do texto para as folhas definitivas da Prova Discursiva para o cargo de Procurador Jurídico.

6.5.8 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição, do número de seu documento de identidade e do cargo escolhido, os quais constarão no Cartão-Resposta, na folha de texto definitiva e na ficha de identificação.

6.5.9 O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, preenchendo integralmente apenas um alvéolo por questão, deixando os demais sem quaisquer marcações. As respostas da Prova Discursiva deverão, também, ser realizadas com o mesmo tipo de caneta.

6.5.10 O candidato que marcar o Cartão-Resposta com emenda ou rasura, ou fizer mais de uma marcação, ainda que legível, ou não preencher o campo de marcação corretamente ou não marcar a questão no Cartão-Resposta, terá pontuação zero na questão.

6.5.11 Não será permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no Cartão-Resposta e nas folhas de respostas da Prova Discursiva, tampouco haverá substituição dos mesmos por erro no preenchimento.

6.5.12 É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta e das folhas de respostas da Prova Discursiva.

6.5.13 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão-Resposta ou as folhas da Prova Discursiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

6.5.14 O candidato somente poderá apor sua assinatura nos locais indicados na ficha de identificação e no Cartão-Resposta da prova Objetiva.

6.5.15 As folhas de respostas definitivas da Prova Discursiva não poderão ser assinadas, rubricadas, nem deverão conter em outro local que não o apropriado, marcas ou sinais, pois serão despersonalizadas antes da correção. Para a banca corretora, o candidato será anônimo. Qualquer símbolo, sinal, desenho, recado, orações ou mensagens, inclusive religiosas, nome, apelido, pseudônimo ou rubrica, títulos sem a devida solicitação, colocados nas folhas de texto definitivas serão considerados elementos de identificação do candidato. Apresentando qualquer um destes elementos, a Prova Discursiva será desconsiderada, não corrigida e atribuída pontuação zero ao candidato.

6.5.16 Textos escritos a lápis e redigidos em folhas de rascunho não serão considerados.

6.5.17 As folhas de texto definitivas serão os únicos documentos válidos para avaliação da Prova Discursiva e não serão substituídas por erro de preenchimento do candidato.

6.5.18 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de provas fora da data, do horário ou do local predeterminados pelo Centro de Seleção. Em hipótese alguma, o candidato terá segunda oportunidade para realizar a prova.

6.5.19 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (calor intenso, temporais e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos para realizarem as provas e terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

6.5.20 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, em razão

do afastamento do candidato do local de sua realização.

6.5.21 Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos para a realização da prova:

a) não será permitido o ingresso de candidatos, nos locais das provas, portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei;

b) não será permitido o uso ou o porte de equipamentos eletrônicos após o início das provas, tais como: relógio de qualquer espécie, telefone celular, mp3, mp4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, pager, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, filmadora, controles de alarme de carros, dispositivos portáteis de armazenamento de dados, como pen drives e similares etc. Não será permitido, também, o porte de objetos pessoais alheios às provas, tais como carteiras, chaves ou quaisquer outros que não estejam acondicionados conforme a alínea “c” deste subitem. O porte desses objetos, dentro do prédio, após o início das provas acarretará ao candidato a eliminação deste concurso;

c) será entregue ao candidato, ao entrar na sala, uma embalagem na qual deverá colocar todos dispositivos eletrônicos e objetos pessoais que portar. Os dispositivos deverão estar desligados e, preferencialmente, com sua bateria retirada. A embalagem com os equipamentos/objetos deve ser lacrada e identificada pelo candidato, que a manterá embaixo da carteira de prova e somente poderá ser aberta pelo candidato fora do prédio, após o término das provas. Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas e o candidato que estiver com algum equipamento de comunicação ligado, será eliminado deste concurso. Poderá, também, haver utilização de detectores de metal e ações de segurança realizadas por policiais federais durante a aplicação das provas;

d) não será permitida a entrada de bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, tais como: garrafa de água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais etc. Os alimentos poderão estar acondicionados em sacos plásticos totalmente transparentes;

e) durante a realização das provas, não serão permitidas a comunicação verbal, gestual, escrita etc. entre candidatos, bem como o uso de: corretivos, livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, capacete, boné, gorro) ou outros materiais similares. Somente será permitido o uso de caneta de tinta na cor preta ou azul, fabricada em material transparente, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos do descumprimento dessas determinações;

f) iniciada a Prova Objetiva para o cargo de Guarda Civil, o candidato somente poderá retirar-se do ambiente de realização da prova com a liberação autorizada pelo coordenador local e após terem decorridas 2 (duas) horas de prova. Somente será permitido ao candidato levar o Caderno de Questões após terem decorridas 3 (três) horas de provas, desde que permaneça em sala até esse momento, sendo terminantemente vedado ao candidato sair do local de realização da prova com quaisquer anotações, antes desse horário;

g) iniciada a Prova Objetiva e Discursiva para o cargo de Procurado Jurídico, o candidato somente poderá retirar-se do ambiente de realização da prova com a liberação autorizada pelo coordenador local e após terem decorridas 3 (três) horas de prova. Somente será permitido ao candidato levar o Caderno de Questões após terem decorridas 4 (quatro) horas de prova, desde que permaneça em sala até esse momento, sendo terminantemente vedado ao candidato sair do local de realização da prova com quaisquer anotações, antes desse horário;

h) os três últimos candidatos deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após a entrega do material utilizado por eles, tendo seus nomes registrados em Relatório de Sala e nele apondo suas respectivas assinaturas.

6.5.22 O Centro de Seleção não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos, não dispondo de guarda-volumes nos locais de realização da prova.

6.5.23 Em caso de o candidato estar de posse de algum dos objetos não permitidos, descritos na alínea “b” do subitem 6.5.21 deste Edital, que não esteja dentro da embalagem destinada à guarda deles, o aplicador de prova e o supervisor farão o registro do fato em relatório de sala e de prédio. Posteriormente, o Centro de Seleção, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com a alínea “g” do subitem 14.1 deste Edital. O Centro de Seleção se reserva o direito de, em caso de posse dos objetos descritos nas alíneas “b” do subitem 6.5.21 fora da embalagem fornecida para guarda, não comunicar ao candidato no local de prova

sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização das provas.

6.5.24 Em caso de violação das normas descritas na alínea “e” do subitem 6.5.21, o aplicador de prova comunicará o fato ao supervisor e ao policial federal que se encontra no local. O fato será lavrado em relatório de sala pelos aplicadores de prova e no relatório do supervisor e, posteriormente, comunicado ao Centro de Seleção que, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com a alínea “f” do subitem 14.1 deste Edital.

6.5.25 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

6.5.26 Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista neste Edital), assim como a permanência de candidato no interior dos prédios após o término das provas.

7 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) – somente para o cargo de Guarda Civil Municipal

7.1 Essa prova, de caráter eliminatório, visa avaliar a capacidade do candidato para suportar fisicamente as exigências das atribuições do cargo.

7.2 Serão convocados para o Teste de Aptidão Física (TAF) a quantidade de 7 vezes no número de vagas, obedecendo a ordem de classificação da Prova Objetiva.

7.2.1 Na ocorrência de empate no último lugar, serão convocados todos os candidatos desse lugar, ainda que seja ultrapassado o limite estabelecido no subitem anterior. Os demais serão eliminados do certame.

7.3 No dia de realização do TAF haverá a aferição de altura dos candidatos em atendimento ao inciso VI, §6º do artigo 9º e ao inciso VII item 4 do Anexo I da Lei 3.936, de 11 de setembro de 2017.

7.3.1 A aferição de altura é eliminatória, pois é requisito para a inscrição e ingresso no cargo.

7.3.2 Conforme legislação especificada no subitem 7.3, a altura mínima exigida para ambos os sexos é de 1,60 (um metro e sessenta centímetros).

7.3.3 O candidato que não obtiver a altura mínima ficará impedido de realizar os testes subsequentes, sendo automaticamente eliminado do certame.

7.4 O Teste de Aptidão Física (TAF) será realizada na cidade de Jataí. O comunicado que informa o local de realização dessa prova, contendo endereço, data e horário, será divulgado na página do Concurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, conforme as datas determinadas no Cronograma do Concurso (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta desse local, bem como o comparecimento no horário determinado, não sendo enviada para o endereço do candidato correspondência individualizada.

7.5 Para a realização dessa fase, o candidato deverá comparecer no dia, local e horário previamente designados, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando, além do original de um dos documentos de identificação citados no subitem 5.1 deste Edital, o comunicado de convocação para o TAF e o atestado médico, acompanhado do teste de esforço ergométrico, conforme subitem 7.11 deste Edital.

7.6 O candidato deverá apresentar-se com roupa adequada para a prática de exercício físico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a escolha da vestimenta e do calçado para a realização da prova.

7.7 O Centro de Seleção não se responsabiliza por acidentes físicos causados por uso de vestimenta e calçados inadequados ao exercício.

7.8 O aquecimento para a realização da prova ficará a cargo do candidato.

7.9 O candidato deverá entregar, no dia da realização do TAF, atestado médico conforme modelo apresentado no Anexo VII deste Edital acompanhado do Teste Ergométrico (Teste de Esforço), informando claramente que dispõe de plenas condições físicas para se submeter a todos os testes exigidos durante a referida prova.

7.9.1 O atestado médico juntamente com o Teste ergométrico comporá o roll de exames complementares, conforme Lei 3.936, de 11 de setembro de 2017.

7.10 O candidato deverá anexar ao atestado médico o Teste Ergométrico (Teste de Esforço) assinado por um médico.

7.11 O atestado médico deverá, obrigatoriamente, constar:

a) o nome completo do candidato;

- b) o nome e a assinatura do médico;
 c) o número do registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM);
 d) a data de emissão do atestado.

7.12 O atestado médico e o Teste Ergométrico (Teste de Esforço) serão analisados por um médico, designado pelo Centro de Seleção, que avaliará, mediante as informações neles contidos, se o candidato dispõe de condições para realizar a prova. O atestado e o exame serão retidos, passando a integrar o arquivo do concurso.

7.13 Somente serão aceitos Atestado Médico e Teste Ergométrico (Teste de Esforço) originais, emitidos com data de até 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à realização da prova.

7.14 Caso conste no atestado médico restrições que impeçam o candidato de realizar o TAF, ele estará automaticamente eliminado do certame.

7.15 Caso compareça para a realização desta, sem o atestado médico e o Teste Ergométrico (Teste de Esforço), o candidato ficará impedido de realizá-la, sendo eliminado do certame.

7.16 O tempo oficial de duração da prova será controlado pelos coordenadores de prova por meio de cronômetros.

7.17 Para o TAF, o candidato poderá levar relógio para o controle de seu próprio tempo.

7.18 No Teste de Esforço Físico, o candidato realizará os testes de flexão de braços, abdominal remador e de corrida, conforme Quadro 4 a seguir:

Quadro 4 – Teste de Aptidão Física

PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA				
TESTES	TEMPO MÁXIMO DE PROVA	PERFORMANCE MÍNIMA		
		Masculino	Feminino	Tentativas
Flexão de Braços	1 min	20 repetições	20 repetições	02 (duas)
Abdominal remador	1 min	20 repetições	14 repetições	02 (duas)
Corrida	12 min	2.400m	2.000m	01 (uma)

7.19 Nos testes de Flexão de Braços e Abdominal será permitida uma segunda tentativa ao candidato que não conseguir executar o teste na primeira tentativa.

7.20 No teste de Corrida, será permitida apenas uma tentativa.

7.21 Flexão de braços – sexo masculino:

a) posição inicial: o candidato deverá, apoiando-se no solo, posicionar-se em decúbito frontal, pernas unidas e estendidas, braços e mãos na altura dos ombros;

b) execução: ao comando “Já”, o candidato flexionará os braços com o tronco estendido até que o peito atinja aproximadamente a distância de 10 (dez) centímetros do solo, sem, no entanto, tocá-lo, mantendo o alinhamento da cabeça, da coluna e das pernas e, em seguida, voltará à posição inicial, completando uma repetição.

7.22 Flexão de braços – sexo feminino:

a) posição inicial: a candidata deverá posicionar-se em quatro apoios (mãos e joelhos no solo), centro de gravidade projetado à frente com peso do tronco incidindo sobre os braços estendidos;

b) execução: ao comando “Já”, a candidata flexionará os braços com o tronco estendido até que o peito atinja aproximadamente a distância de 10 (dez) centímetros do solo, sem, no entanto, tocá-lo, mantendo os joelhos apoiados ao solo, braços e mãos na altura dos ombros e, em seguida, voltará à posição inicial, completando uma repetição.

7.22.1 Considera-se o número de repetições corretas executadas em 1 (um) minuto.

7.22.2 Os movimentos incompletos não serão contabilizados.

7.23 Abdominal remador – masculino/feminino:

a) posição inicial: o candidato na posição deitada em decúbito dorsal, com as pernas unidas e estendidas e

braços estendidos atrás da cabeça, tocando o solo;

b) execução: ao comando “Já”, o candidato flexionará simultaneamente o tronco e os membros inferiores na altura do quadril, lançando os braços à frente, de modo que a sola dos pés se apoie totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial (decúbito dorsal), completando uma repetição.

7.23.1 Considera-se o número de repetições corretas executadas em 1 (um) minuto.

7.23.2 Os movimentos incompletos não serão contabilizados.

7.24 Corrida – masculino/feminino:

a) o candidato deverá percorrer a distância mínima exigida no tempo máximo de 12 (doze) minutos;

b) o candidato, durante o teste, poderá deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.

7.24.1 O início e o término da prova serão marcados com um silvo longo de apito, quando o cronômetro será acionado ou interrompido.

7.24.2 Não será permitido ao candidato:

a) depois de iniciado o teste, abandonar o circuito antes da liberação do examinador;

b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

7.24.3 Ao sinal de término da prova, o candidato deverá interromper a trajetória da corrida e permanecer no local onde parou até a liberação por parte do examinador, evitando ultrapassar a linha de chegada ou abandonar a pista. A não obediência a esta orientação acarretará a eliminação do candidato do certame.

7.25 Os testes que avaliam a capacitação física serão realizados por Banca Examinadora, e os resultados serão registrados pelo examinador na ficha de avaliação do candidato.

7.26 O Teste de Aptidão Física, dada a característica de que se reveste, não terá nota classificatória, mas apenas a menção APTO ou INAPTO.

7.27 O candidato para ser considerado APTO no Teste de Aptidão Física deverá obter, nos tempos e nas tentativas, o mínimo exigido para cada teste, conforme consta no Quadro 4 subitem 7.18 deste Edital.

7.28 O candidato que não obtiver o índice mínimo em qualquer um dos testes ou não executar qualquer um deles de acordo com o especificado neste Edital, ficará impedido de realizar os testes subsequentes, sendo automaticamente eliminado do certame.

7.28.1 Também estarão eliminados do certame os candidatos que não comparecerem ou não atenderem à chamada para a execução da prova.

7.29 O candidato considerado INAPTO tomará ciência de sua eliminação do certame logo após a finalização de qualquer um dos testes.

7.30 O candidato que vier a se acidentar, em qualquer um dos testes ficando impossibilitado de prosseguir na prova, estará eliminado do certame, não cabendo nenhum recurso contra esta decisão.

7.31 Tendo em vista a diferença temporal entre a emissão do atestado médico e a realização da prova, não caberá ao Centro de Seleção da UFG nenhuma responsabilidade com o que possa acontecer ao candidato durante a sua realização.

7.32 Por motivo de segurança, será adotado o mesmo procedimento descrito na alínea “a” do subitem 6.5.21 deste Edital para a realização da prova, bem como as normas descritas nos subitens 6.5.22 e 6.5.24 deste Edital.

7.33 O tempo de duração da prova não implica o tempo de permanência do candidato no local onde será realizada a prova. Recomenda-se que o candidato, para o seu bem-estar, leve lanche e água, visto que, devido à natureza da prova, o candidato poderá permanecer retido/confinado no local de sua realização por um período superior ao tempo de realização da prova e não lhe será oferecido nenhum tipo de alimentação.

8. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP) E DOS EXAMES MÉDICOS – somente para o cargo de Guarda Civil Municipal

8.1 Da Avaliação Psicológica

8.1.1 A avaliação psicológica obedecerá à Resolução CFP nº 01, de 19 de abril de 2002 e à Resolução CFP nº

09, de 25 de abril de 2018, e terá caráter unicamente eliminatório.

8.1.2 Serão convocados para a Avaliação Psicológica (AP) apenas os candidatos considerados aptos no Teste de Aptidão Física.

8.1.3 A Avaliação Psicológica visa aferir se o candidato possui o perfil adequado ao exercício das atividades inerentes ao cargo.

8.1.4 A Avaliação Psicológica será realizada no município de Jataí, na data prevista no Cronograma do Concurso (Anexo I).

8.1.5 O local com o respectivo endereço de realização da Avaliação Psicológica será divulgado na página do concurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, conforme a data determinada no Cronograma (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta desse local, bem como o comparecimento no horário determinado.

8.1.6 No local de realização da Avaliação Psicológica, somente será permitido o ingresso do candidato que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 5.1, salvo os casos previstos nos subitens 5.8 e 5.9 deste Edital.

8.1.7 Para garantia da lisura do concurso, poderá ser colhida, como forma de identificação, a impressão digital dos candidatos no dia da realização da Avaliação Psicológica.

8.1.8 A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de baterias de testes e instrumentos psicológicos científicos que permitam identificar aspectos psicológicos do candidato de acordo com o perfil exigido para o exercício do cargo. O perfil profissiográfico do cargo é composto das seguintes características:

- a) capacidade de atenção e concentração;
- b) inteligência;
- c) controle emocional;
- d) relacionamento interpessoal e comunicação;
- e) disciplina;
- f) autonomia;
- g) habilidades sociais.

8.1.9 A avaliação psicológica considerará também as características de personalidade prejudiciais ao exercício do cargo como, agressividade, impulsividade, rigidez de conduta e ansiedade incompatível com o perfil profissiográfico.

8.1.10 Na avaliação psicológica, o candidato será considerado RECOMENDADO ou NÃO RECOMENDADO.

8.1.10.1 Será considerado RECOMENDADO o candidato que apresentar características de personalidade, capacidade intelectual e habilidades específicas de acordo com o perfil exigido para o exercício do cargo.

8.1.10.2 Será considerado NÃO RECOMENDADO o candidato que não apresentar características compatíveis com o perfil exigido para o exercício do cargo.

8.1.11 O candidato considerado NÃO RECOMENDADO na avaliação psicológica e aquele que não comparecer no dia, local e horário determinados para essa avaliação será eliminado do certame.

8.1.12 Será facultado ao candidato NÃO RECOMENDADO na avaliação psicológica conhecer o resultado da sua avaliação por meio de entrevista devolutiva.

8.1.12.1 A entrevista devolutiva deverá ser solicitada pelo candidato na data prevista no Cronograma do Concurso (Anexo I).

8.1.12.2 No momento da entrevista devolutiva, o candidato deverá apresentar-se portando um documento de identificação, conforme o subitem 5.1.

8.1.13 As orientações gerais para realização da Avaliação Psicológica, bem como o tempo de duração dessa prova serão divulgadas na data constante no Cronograma do Concurso (Anexo I).

8.2 Dos Exames Médicos

8.2.1 Os exames médicos compreendem o Teste Ergométrico com o atestado médico, entregue no momento do Teste de Aptidão Física, e o Exame Toxicológico.

8.2.2 Os exames médicos são de caráter eliminatório.

8.2.3 O exame toxicológico visa detectar eventuais moléstias que impeçam o candidato a assumir o cargo de Guarda Civil Municipal.

8.2.4 Os candidatos deverão submeter-se ao exame toxicológico (de caráter confidencial), que será realizado pelo candidato, observando as orientações descritas a seguir:

a) Deverá ser realizado de forma assistida, em procedimento padrão do laboratório, pela coleta (amostra) da urina do próprio candidato e apresentar resultados negativos para um período mínimo de 10 (dez) dias;

b) O resultado do exame visa detectar o uso das seguintes substâncias:

i – maconha;

ii – cocaína;

iii – remédios de uso controlado por receituário médico (tarja preta).

c) O período para a realização do exame toxicológico consta no Cronograma do Concurso (Anexo 1);

d) Para enviar o resultado do exame toxicológico o candidato deverá fazer o *upload* (digitalizar e anexar) do resultado fornecido pelo laboratório na página do concurso no link “Acompanhe sua inscrição”;

e) Os arquivos referidos na alínea “d” deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 10,0 MB;

f) O envio da documentação digitalizada deverá ocorrer durante o período previsto no Cronograma do Concurso (Anexo I);

g) O resultado do exame toxicológico ficará restrito ao Centro de Seleção da UFG /Comissão Especial do Concurso, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.

h) O prazo de processamento dos exames por parte dos laboratórios é variável, devendo o candidato deverá ficar atento a este quesito ao realizar a coleta para seu exame.

8.2.4.1 Os custos do exame toxicológico fica às expensas do candidato.

8.2.5 O Centro de Seleção não se responsabilizará pelo envio não realizado por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores.

9 DO CURSO DE FORMAÇÃO (CF) – somente para o cargo de Guarda Civil Municipal

9.1 Serão convocados para realização do Curso de Formação, que corresponde à 4ª Fase do concurso, os candidatos posicionados até a 60ª colocação, classificados de acordo com os resultados obtidos na Prova Objetiva (1ª Fase) e considerados aptos e recomendados nas 2ª e 3ª Fases do concurso.

9.1.1 A convocação final para o Curso de Formação será divulgada na data prevista no Cronograma do Concurso (Anexo I).

9.2 O Curso de Formação será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Jataí em parceria com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás e terá carga horária de 295 (duzentos e noventa e cinco) horas aulas.

9.3 O Curso de Formação é de caráter eliminatório, sendo eliminados do concurso os candidatos que não atingirem os critérios estabelecidos para ser considerado apto no curso.

9.4 Durante o Curso de Formação o candidato receberá uma bolsa no valor de 60% (sessenta por cento) do salário inicial do cargo de Guarda Civil Municipal, a fim de custear as despesas básicas e aquisição de eventual material, uniforme e equipamento que se façam necessários para a participação no curso, sem a gratificação de periculosidade, conforme legislação vigente.

9.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de curso e o comparecimento no horário determinado na Convocação, que será divulgada na data constante no Cronograma do Concurso (Anexo I).

9.6 Informações específicas e complementares a respeito da fase do Curso de Formação constarão nas orientações gerais a ser divulgada na data prevista no Cronograma do Concurso (Anexo I).

10 DA PROVA DE TÍTULOS (somente para o cargo de Procurador Jurídico)

10.1 A Prova de Títulos terá caráter classificatório, sendo aptos a entrega de títulos os candidatos convocados para a correção da Prova Discursiva. O candidato que não entregar os títulos não será eliminado concurso.

10.2 A Prova de Títulos valerá 10 pontos.

10.3 A prova de títulos será pontuada de acordo com as especificações e os limites de pontuação que constam no Quadro 5 a seguir:

Quadro 5 – Pontuação para a Prova de Títulos

Item	Título	Valor Unitário	Pontuação máxima
A	Exercício do magistério superior, em disciplina da área jurídica, desenvolvido em instituição de educação superior pública ou particular reconhecida pelo MEC.	0,5 por ano completo sem sobreposição de tempo	2,0
B	Livros publicados, de autoria individual, no âmbito da ciência jurídica.	0,5	1,0
C	Artigos, pareceres, ensaios e trabalhos jurídicos, todos de autoria individual, constante de publicação especializada em Direito que possua Conselho Editorial.	0,5	1,0
D	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado em Direito. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de doutorado em Direito, desde que acompanhado do histórico do curso.	1,5	2,5
E	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado em Direito. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de mestrado em Direito, desde que acompanhado do histórico do curso.	1,0	
F	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a, em Direito. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação <i>latu sensu</i> em nível de especialização em Direito, desde que acompanhada de histórico escolar, com carga mínima de 360 h/a.	0,5	1,5
G	Aprovação em concurso público para cargo ou emprego público privativo de bacharel em Direito.	0,5	1,0
H	Conclusão de curso superior, exceto em Direito, em instituição de educação superior pública ou particular, reconhecida pelo Mec.	0,5	1,0
Pontuação máxima total			10,0

10.4 Os títulos devem ser organizados na forma do Quadro 5, com as cópias legíveis e autenticadas dos documentos comprobatórios e deverão ser colocadas dentro de um envelope devidamente identificado com uma folha de rosto impressa a partir do link “Acompanhe sua Inscrição”, que conterà os dados do candidato.

10.5 Caso a cópia apresentada esteja ilegível ou sem autenticação a mesma não será analisada e a pontuação correspondente será desconsiderada.

10.6 A documentação não será conferida no momento da entrega/recebimento, cabendo ao candidato a responsabilidade pelo envio, de forma completa, da documentação.

10.7 O Centro de Seleção da UFG ou a Comissão Especial do Concurso não realizará autenticação de quaisquer documentos comprobatórios.

10.8 O envelope identificado, contendo os títulos do candidato, deverá ser entregue até o último dia do período previsto no Cronograma do Concurso (Anexo I), no Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, Qd. 71, s.n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74610-130, no horário de 8 às 17 horas. O envelope com o título poderá, também, ser enviado por encomenda expressa (Sedex ou similar), às custas do candidato, para o Centro de Seleção, com postagem efetuada até o último dia previsto no Cronograma do Concurso (Anexo I).

10.9 As informações prestadas nos documentos são de inteira responsabilidade do candidato, bem como a entrega destes na data estabelecida, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de procedimento no ato da entrega dos mesmos.

10.10 Caso o candidato queira complementar ou substituir o documento apresentado, é necessário entregar/enviar essa documentação até o último dia previsto para entrega da documentação para a Prova de Títulos, especificando por escrito o motivo do encaminhamento dessa documentação. Após esse dia, não será permitida qualquer complementação ou substituição de documentos.

10.11 Cada documento deverá corresponder a apenas uma pontuação, não se podendo, nesse caso, incluir o mesmo item em duas ou mais pontuações diferentes.

10.12 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados neste Edital ou, mesmo, não os entregar.

10.13 Os documentos impressos por meio eletrônico (Internet) de sites oficiais dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como de empresas públicas, têm o mesmo valor jurídico e comprobatório, para todos os fins de direito que os produzidos em papel ou em outro meio físico reconhecidos legalmente, desde que assegurada a sua autenticidade e integridade a partir do endereço eletrônico em que estão disponibilizados (o documento deve conter o endereço eletrônico de onde foi emitido); essas cópias podem, também, ser autenticados em Cartório a partir do site em que o documento está, contendo autenticação na qual se menciona o site, a data e a hora da autenticação, ou confirmação.

10.14 A identificação de fraude em qualquer documento comprobatório dos Títulos desclassificará automaticamente o candidato.

10.15 Somente serão consideradas as modalidades de títulos constantes do Quadro 5, sendo desconsideradas quaisquer outras entregues em desacordo com as condições estabelecidas.

11 DA CLASSIFICAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA NOTA FINAL

11.1 Para efeito de classificação final para o cargo de Procurador Jurídico, os candidatos serão classificados em ordem decrescente da Pontuação Final (PF = PO+PD+PT), onde PO é a nota da Prova Objetiva, PD é a nota da Prova Discursiva e PF é a nota da Prova de Títulos, sendo o desempate realizado na seguinte ordem:

- a) o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior número de pontos na Prova Discursiva;
- c) maior número de pontos na Prova Objetiva;
- d) maior número de pontos na Prova de Direito Administrativo;
- e) participação na função de jurado em tribunal do júri, devidamente comprovado documentalmente com respectiva certidão, nos termos do art. 440 da Lei do Código de Processo Penal;
- f) maior idade.

11.2 Para efeito de classificação final para o cargo de Guarda Civil, os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação da Prova Objetiva e após realizadas as 2ª, 3ª e 4ª Fases sendo considerados aptos e recomendados, sendo o desempate realizado na seguinte ordem:

- a) o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

- b) maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos;
- c) maior número de pontos na Prova de Língua Portuguesa;
- d) maior número de pontos na Prova de Matemática;
- e) maior idade.

11.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das pontuações finais do concurso público.

12 DOS RECURSOS E DA VISTA DAS PROVAS

12.1 Dos recursos

12.1.1 Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra:

- a) o Edital e seus anexos;
- b) o resultado preliminar da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- c) o resultado preliminar das inscrições homologadas;
- d) o resultado preliminar da documentação das pessoas com deficiência que optaram em concorrer às vagas reservadas e/ou solicitaram direito ao tempo adicional;
- e) o resultado preliminar dos requerimentos de condições especiais;
- f) o gabarito preliminar e a formulação ou o conteúdo das Provas Objetiva;
- g) as respostas esperadas e a formulação ou o conteúdo da Prova Discursiva;
- h) o resultado preliminar da Prova Objetiva;
- i) o resultado preliminar da Prova Discursiva;
- j) o resultado preliminar da Prova de Títulos;
- k) a convocação para o TAF;
- l) o resultado preliminar do TAF;
- m) o resultado da Avaliação Psicológica/Exames Médicos;
- n) o resultado do Curso de Formação;
- o) o resultado preliminar da perícia médica;
- p) resultado preliminar do concurso.

12.1.2 O prazo para interposição de recursos será de dois dias úteis após aplicação das provas e publicação/divulgação dos respectivos atos.

12.1.3 O candidato poderá interpor recurso contra os resultados previstos, somente via *online*, conforme as orientações contidas na página do Concurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, a partir da 00h01min do dia de início até as 23h59min da data final.

12.1.4 Nos casos em que o recurso envolve as Bancas Examinadoras, estas serão as últimas instâncias recursais do concurso.

12.1.4.1 Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora.

12.1.4.2 Após o julgamento, pela Banca Examinadora, dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.

12.1.5 Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

- a) fundamentar-se, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b) digitar o recurso em formulário próprio, disponível exclusivamente via *online*, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, conforme instruções contidas na página;
- c) não se identificar no corpo do recurso.

12.1.6 Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo, os que não estiverem de acordo com o

subitem 12.1.5 ou os que forem enviados via fax, por meio postal e por e-mail.

12.1.7 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

12.1.8 Na análise dos recursos interpostos, o Centro de Seleção determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

12.1.9 Os resultados dos recursos serão fornecidos exclusivamente ao interessado, via *online*, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, pelo número do CPF e pela senha cadastrada na inscrição pelo candidato, nas datas previstas no Cronograma do Concurso (Anexo I). Esses resultados ficarão disponíveis para o interessado tomar ciência da decisão até a homologação do certame.

12.1.10 Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do Cartão-Resposta das Provas Objetivas.

12.1.11 Fica também assegurado ao candidato cuja situação de exclusão impossibilite a interposição de recurso da forma *online*, a possibilidade de protocolar recurso pessoalmente ou por meio de procurador, devidamente munido de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida, na sede do Centro de Seleção, munido do documento de identidade original e do comprovante original de pagamento.

12.1.11.1 O prazo para a interposição de recurso da forma do subitem anterior é o mesmo prazo para os candidatos que interpuserem recurso *online*.

12.1.11.2 O prazo de resposta para esse tipo de recurso é de até dez dias. O resultado desse recurso será fornecido exclusivamente ao interessado na sede do Centro de Seleção ou por e-mail.

12.2 Da vista do Cartão-Resposta e da Prova Discursiva

12.2.1 A visualização do Cartão-Resposta da Prova Objetiva e das folhas de respostas das Provas Discursivas será disponibilizada via *online* ao candidato, por meio do número do CPF e senha cadastrada na inscrição, na data que consta no Cronograma do Concurso (Anexo I).

13 DOS RESULTADOS E ATOS

13.1 Os resultados serão disponibilizados no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

13.2 Estão previstos os seguintes resultados/atos, cujas datas de divulgação constam do Cronograma do Edital (Anexo I):

- a) publicação do Edital e seus Anexos;
- b) resultado da isenção do pagamento da taxa de inscrição (preliminar e final);
- c) homologação das inscrições por modalidade de concorrência (preliminar e final);
- d) resultado da análise da documentação dos candidatos que optaram em concorrer como candidato com deficiência e/ou solicitaram direito ao tempo adicional (preliminar e final);
- e) resultado dos requerimentos de condições especiais;
- f) orientações gerais para a Prova Discursiva;
- g) gabarito preliminar e oficial das provas;
- h) disponibilização do cartão-resposta do candidato;
- i) respostas esperadas da Prova Discursiva (preliminar e final);
- j) resultado da Prova Objetiva (preliminar e final);
- k) resultado da Prova de Títulos (preliminar e final);
- l) resultado dos candidatos que terão a Prova Discursiva corrigida (preliminar e final);
- m) convocação para o TAF (preliminar e final);
- n) divulgação dos itens de avaliação das Provas Discursivas;

- o)** resultado da Prova Discursiva (preliminar e final);
- p)** resultado do TAF (preliminar e final);
- q)** resultado da Avaliação Psicológica/Exames Médicos (preliminar e final);
- r)** resultado do Curso de Formação;
- s)** resultado da perícia médica (preliminar e final);
- t)** resultado do concurso (preliminar e final).

13.3 O resultado preliminar do Concurso Público será divulgado de acordo com a ordem de classificação e com as pontuações finais obtidas em cada uma das provas.

13.4 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita duas listas, contendo a primeira lista a pontuação de todos os candidatos (AC) e a segunda a pontuação dos candidatos que se declararam pessoas com deficiência (PcD).

13.5 O Boletim de Desempenho de cada prova e o Boletim de Desempenho Final que apresentam as notas obtidas pelos candidatos em todas as provas poderão ser retirados, exclusivamente pelo candidato via Internet, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, conforme as datas que constam no cronograma do concurso, pelo número do CPF fornecido na inscrição.

13.5.1 Não terão acesso ao Boletim de Desempenho os candidatos que forem eliminados do concurso em virtude da aplicação de qualquer das penalidades que constam no subitem 17.1 do Edital ou de mesmo teor.

13.6 Nos resultados das provas, constarão as notas dos candidatos que atingirem a nota mínima exigida no concurso. Os demais terão acesso às notas por meio do Boletim de Desempenho.

14 DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 A homologação será publicada na página do Concurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br> e no endereço eletrônico da prefeitura (<http://www.jatai.go.gov.br/>).

14.2 A homologação do concurso é de competência da Prefeitura de Jataí, cabendo a ela a publicação de todos os procedimentos relativos ao ato.

14.3 A homologação deverá conter, em ordem de classificação, o nome do candidato, seu CPF, as notas obtidas em cada fase do concurso e a nota final.

15 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

15.1 Ter sido aprovado e classificado no concurso público, nas formas estabelecidas neste Edital.

15.2 Apresentar os documentos solicitados, conforme Anexo VII, para a posse e comprovar os pré-requisitos para o cargo público pretendido.

15.3 Ser brasileiro nato ou naturalizado.

15.3.1 Os brasileiros naturalizados devem, no ato da posse, prestar informações sobre o processo de naturalização: data de chegada ao Brasil, país de origem, data de publicação da naturalização e se tem ou não filhos brasileiros.

15.3.2 Os brasileiros naturalizados deverão apresentar documentos que comprovem a regularidade quanto às obrigações militares e eleitorais.

15.4 Ter, na data da posse, idade mínima de 18 anos completos.

15.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, incluindo a comprovação de deficiência declarada e apurada pela perícia médica da Prefeitura de Jataí.

15.6 Estar quite com as obrigações eleitorais.

15.7 Estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino.

15.8 Possuir a escolaridade e os requisitos de qualificação exigida para o cargo.

15.8.1 Consoante o Anexo II deste Edital, a comprovação da escolaridade dar-se-á por meio de diploma

original, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

15.9 Possuir idoneidade moral, comprovada por investigação social realizada mediante apresentação de certidões civis e criminais expedidas pelo Poder Judiciário Federal e Estadual.

15.10 Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

16 DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

16.1 A nomeação dos candidatos aprovados ocorrerá após a homologação do concurso e de acordo com as condições operacionais da Prefeitura de Jataí conforme o quadro de vagas constante no Anexo II do presente Edital e durante a validade deste concurso.

16.2 O candidato aprovado e classificado no concurso público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado, obedecida a ordem de classificação, no cargo para o qual foi habilitado, na Classe, mediante portaria expedida, publicada no Diário Oficial de Jataí e divulgada na página eletrônica do Município (<http://www.jatai.go.gov.br/>).

16.3 A convocação dos candidatos para posse será divulgada na página eletrônica do Município (<http://www.jatai.go.gov.br/>).

16.4 A lotação do candidato aprovado dar-se-á na repartição competente.

16.4.1 A classificação obtida pelo candidato aprovado no concurso não gera para si o direito de escolher a Unidade de seu exercício, ficando essa definição condicionada exclusivamente ao interesse e à conveniência da Prefeitura de Jataí.

16.5 A convocação será por edital fixado no local de costume, mantida a convocação por AR posta, e fixará prazo improrrogável para atendimento sob pena de perda de direito à nomeação. O acompanhamento da convocação é de inteira responsabilidade do candidato bem com o a exatidão dos dados informados no ato da inscrição para este concurso.

16.6 A posse deverá ser tomada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do ato, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, o requerimento do interessado.

16.6.1 A posse dos candidatos convocados, de acordo com este Edital, será realizada de acordo com a Legislação em vigor.

16.7 O candidato aprovado dentro do número de vagas previsto no edital tem direito líquido e certo à nomeação, podendo requerer a transferência de sua nomeação para o final da lista de aprovados **dentro das vagas ofertadas**, sendo recolocado no último lugar da lista.

~~**16.7.1** Caso o candidato solicite a recolocação, conforme subitem 16.10, não terá direito subjetivo à nomeação, passando neste caso a ter mera expectativa de direito à nomeação.~~

16.8 Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente pela perícia médica, para o exercício do cargo, incluindo os candidatos com deficiência, observando o que consta no item 3 deste Edital.

16.9 O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estipulado terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

16.10 O candidato aprovado deverá apresentar, no momento da posse, os documentos constantes do Anexo VII deste Edital, que se encontra disponível no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

17 DAS PENALIDADES

17.1 Será eliminado do concurso o candidato que:

- a) chegar aos locais de realização das provas e da perícia médica após o horário estabelecido;
- b) faltar às provas, às convocações ou à perícia médica, caso convocado;

- c) ausentar-se do recinto de qualquer prova ou atividade sem a devida permissão;
- d) manter conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer dos supervisores, coordenadores, aplicadores de provas, aplicadores de reserva ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do concurso;
- e) sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes do horário permitido;
- f) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta, tais como livros, calculadoras, equipamentos de cálculo, anotações, impressos ou ainda, usando óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) ou outros materiais similares;
- g) for surpreendido, dentro do prédio de realização da prova, com a embalagem violada ou aberta, na qual o celular ou o equipamento eletrônico foram guardados ou estiver usando durante a qualquer tipo de arma salvo os casos previstos em lei, relógio de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como telefone celular, MP3 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, receptor, gravador, filmadora, máquina fotográfica, calculadora, pager, tablet, Ipod, etc;
- h) recusar-se a retirar os óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. ou outros objetos similares;
- i) ultrapassar o tempo limite previsto neste Edital para execução das provas;
- j) levar consigo o cartão-resposta, ao retirar-se da sala;
- k) não permitir a coleta da impressão digital, como forma de identificação, e/ou a filmagem;
- l) fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- m) prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;
- n) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos fixados neste Edital;
- o) não comparecer para a nomeação no cargo nas datas e nos horários fixados no ato convocatório;
- p) praticar atos que contrariem as normas do presente Edital;
- q) não atender às determinações do presente Edital e aos seus atos complementares.

17.2 Se, após às provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo este automaticamente eliminado do concurso, devendo responder criminalmente pelo ato.

17.3 Fica assegurado aos candidatos excluídos após a aplicação das penalidades que constam no subitem 17.1 o direito à ampla defesa conforme orientações dispostas mencionado no subitem 12.1.11 do Edital.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

18.2 O prazo de validade do concurso será de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período.

18.3 A aprovação e classificação no concurso público de candidatos além do número de vagas previsto neste Edital constitui mera expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da prefeitura, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do concurso e da disponibilidade orçamentária aprovada pelo órgão competente.

18.4 As vagas que surgirem após o preenchimento das vagas em concurso, durante a sua validade, poderão ser utilizadas de acordo com a necessidade e o interesse da prefeitura.

18.5 As disposições e instruções contidas na página da Internet, nas capas dos cadernos das provas, nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção da UFG no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br> ou em qualquer outro veículo de comunicação constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

18.5.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e

comunicados referentes a este concurso, os quais serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br> e, no que concerne a informações referentes a nomeação, convocação e posse, em <www.jatai.go.gov.br/>.

18.6 O candidato deverá acompanhar todos os atos e comunicados referentes a este concurso público, publicados no <www.jatai.go.gov.br/>.

18.7 O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada de documentos, enviados pelo candidato, a seu destino.

18.8 Quaisquer irregularidades (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, funcionários técnico-administrativos e alunos da UFG, constatada antes, durante ou após o concurso, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor na UFG), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na legislação.

18.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso.

Jataí, 12 de junho 2018.

Vinícius de Cecílio Luz
Prefeito de Jataí